



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PARECER

Projeto de Resolução legislativa nº04/2023

Autoria: Deputada Débora Menezes.

Relator: Deputado Abdala Fraxe.

"Cria a Frente Parlamentar pela
Juventude"

RELATÓRIO

A excelentíssima Deputada Estadual Débora Menezes, sujeitou o Projeto de resolução legislativa nº04/2023, para apressiação desta dought Casa Legislativa pelo meio da Mesa Diretora, explicitando seu objeto de modo conciso e sob a forma de título, conforme ementa transcrita: "Cria a Frente Parlamentar pela Juventude"

A proposição foi apresentada no dia 14 de fevereiro de 2023, sendo incluída em pauta nas reuniões ordinárias, não tendo recebido emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Mesa Diretora, para análise, nos termos dos artigos 19, II, "a"; 121, II; 127 e seus parágrafos, todos da Resolução Legislativa n. 469 de 16 de março de 2010 – Regimento Interno.

Designado como relator em 04 de maio de 2023, passo a emitir Parecer, com a finalidade de instruir o posicionamento a ser adotada por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o Relatório.

Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Com base no que dispõe o Art. 17, I, alínea "a" do Regimento Interno, a distinta Deputada, submete para exame desta Casa Legislativa.

Analisando a propositura considera-se que o projeto apresentado se justifica para o debate público, a respeito das condições dos jovens dentro da sociedade atual com o debate e desenvolvimento de políticas sociais voltadas para emprego e renda, educação, convívio social, proteção contra as drogas, debate político.

A justificativa da Ilma. Deputada se mostra categoricamente louvável, visto que tem o intuito de motivar a participação dos jovens no processo político local e regional e propor atividades para fomentar políticas públicas para o jovem do nosso estado.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.021447:

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 09/05/2023 11:28:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 09/05/2023 12:09:19

Av. Mári FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 09/05/2023 13:12:51

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 09/05/2023 14:18:41

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 09/05/2023 15:08:20

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 09/05/2023 15:32:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7E4A6F37000CE714 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Esta representatividade junto a Assembleia Legislativa terá também como finalidade, a mobilização em geral da sociedade civil, organizações sociais e políticas, com o objetivo de promover melhor desenvolvimento dos Jovens do Estado do Amazonas.

Assim, a organização da criação da Frente Parlamentar pela Juventude é de suma importância para tomada de decisões e legitimidade nas lutas e discussões frente aos poderes.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamentação no artigo 36 do Regimento Interno, em nosso voto concluímos como **FAVORÁVEL**, ao projeto de resolução legislativa nº04/2023.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus,
05 de maio de 2023.

**Deputado ABDALA FRAXE
AVANTE**

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.021447:

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 09/05/2023 11:28:11

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 09/05/2023 12:09:19

Av. Mári FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 09/05/2023 13:12:51

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 09/05/2023 14:18:41

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 09/05/2023 15:08:20

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 09/05/2023 15:32:08

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7E4A6F37000CE714 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.021447
Data 09/05/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.021447

Origem

Unidade: COMISSÃO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Enviado por: SUZANY SERAFIM PEREIRA
Data: 09/05/2023

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Aos cuidados de: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARECER FAVORÁVEL AO PRL 04/2023